



PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 031	Livro: 25	Fls. 55
Data: 18/05/20		Horas: 16:45
Funcionário: <i>[assinatura]</i>		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 017 DE 18 DE maio DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

URGENTE

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, imprescindível ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Portaria nº 188/GM/MS.

A necessidade reside no fato de que dia após dia, estarem aumentando os casos de contaminação, e em razão disso, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Como é de conhecimento público e notório, a população não está imune, sendo necessário reforçar a rede de atenção para atendimento aos casos, os quais serão responsáveis pelo acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros, no manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Deve-se ressaltar, por fim, que em nosso Município, os casos cresceram exponencialmente, necessitando de profissionais para compor o quadro de servidores na linha de frente, aliado ao fato do Processo Seletivo Simplificado exaurir sem preencher todos os cargos previstos, bem como pela suspensão da contratualização por força de decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública em trâmite junto à Justiça Federal.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em razão da **URGÊNCIA** que ronda tal questão de saúde pública, com arrimo na Lei Federal nº 8.745/93 e na Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 18 de maio de 2020.

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/05/2020

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[assinatura]
ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Rua Carajás, nº 522, Centro – Fone: (66) 3402-2000
CEP 78.600-000 - Barra do Garças/MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

[assinatura]
Tarciso Roberto Inácio do Prado
Assessor Administrativo
Telefone: 3402-2000
16.54
18/05/20
17.00.20



URGENTE

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 18 DE maio DE 2020.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 031 Livro: 25 Fis. 35 Data: 18/05/20
Horas: 16:45
<i>[Assinatura]</i>
FUNCIONÁRIO

"Autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de urgência, ficando nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

- I – 55 (cinquenta e cinco) enfermeiros;
- II – 45 (quarenta e cinco) técnicos em enfermagem;
- III – 06 (seis) maqueiros.

Parágrafo Único. As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á em 31.12.2020.

Art. 3º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

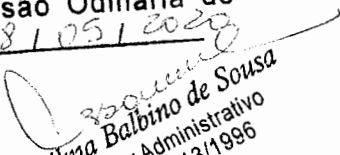
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 18 de maio de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/05/2020


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Tânia Maria M. do F. A.
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

16.54
18.05.20

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº017 de 18 de maio de 2020 (Autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 18 de maio de 2020


Rosivan Barbosa Gomes Junior
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 331 - Port. 15/2018



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 017/2020 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
18 de maio de 2020.

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Relator

Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 18/05/2020

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R


Projeto de Lei nº 017/2020 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

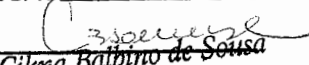
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
18 de maio de 2020.


Ver. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Presidente


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 18/05/2020


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 017/2020 de
autoria do **PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

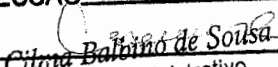
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de maio de 2020.


Ver. Dr. **PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR**
Presidente

Ver.º. **MURILO VALOES METELLO**
Relator


Ver. **VALDEI LEITE GUIMARÃES**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 18 / 05 / 2020

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 017/20 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT	<i>Presidente</i>		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/05/2020

Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 18 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de urgência, ficando nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

- I – 55 (cinquenta e cinco) enfermeiros;
- II – 45 (quarenta e cinco) técnicos em enfermagem;
- III – 06 (seis) maqueiros.

Parágrafo Único. As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Parágrafo 2º – As contratações apenas poderão se iniciar pelos aprovados em processo seletivo que ainda não foram chamados.

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á em 31.12.2020.

Art. 3º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de maio de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 017, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, imprescindível ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Portaria nº 188/GM/MS.

A necessidade reside no fato de que dia após dia, estarem aumentando os casos de contaminação, e em razão disso, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Como é de conhecimento público e notório, a população não está imune, sendo necessário reforçar a rede de atenção para atendimento aos casos, os quais serão responsáveis pelo acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros, no manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Deve-se ressaltar, por fim, que em nosso Município, os casos cresceram exponencialmente, necessitando de profissionais para compor o quadro de servidores na linha de frente, aliado ao fato do Processo Seletivo Simplificado exaurir sem preencher todos os cargos previstos, bem como pela suspensão da contratualização por força de decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública em trâmite junto à Justiça Federal

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em razão da **URGÊNCIA** que ronda tal questão de saúde pública, com arrimo na Lei Federal nº 8.745/93 e na Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 18 de maio de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Ano 2020 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 028; Liv. 025, Fls. 45. Em 18/05/2020 Às 23:25 hs. _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º. 004/2020

Autor: VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - PDT

EMENDA ADITIVA

“Ao Projeto de Lei nº 017/2020 de 18 de maio de 2020.”

Art. 1º. O Art. 1º do projeto supra passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo 2º – As contratações apenas poderão se iniciar pelos aprovados em processo seletivo que ainda não foram chamados.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de maio de 2020.


Dr. João Rodrigues Souza
Presidente da Câmara